**USO DA BANDEIRA DO BRASIL EM JOIAS**

A bandeira do Brasil (“Bandeira Nacional”), juntamente com o Hino Nacional, as Armas Nacionais e o Selo Nacional, compõem os chamados Símbolos Nacionais. Dentre esses, a Bandeira Nacional é o elemento mais amplamente utilizado, seja em manifestações de patriotismo, seja em embalagens de produtos, em estampas do vestuário e até mesmo como pingentes de joias.

É possível utilizar livremente a Bandeira Nacional, inclusive no *design* de joias, sem que haja necessidade de autorização prévia de entidade pública, desde que seja preservado o formato original da bandeira e que a sua utilização se dê de forma não ofensiva ou desrespeitosa.

Maiores detalhes sobre as proporções e configuração visual oficial da Bandeira Nacional podem ser encontrados na Lei 5.700/1971, ato normativo que trata da forma e apresentação dos Símbolos Nacionais.

Essa mesma Lei considera desrespeitoso e, portanto, veda, o uso da Bandeira Nacional com alteração de sua forma, cores, inscrições e/ou proporções, em roupagem ou em rótulos ou invólucros de produtos expostos à venda.

No entanto, a eficácia desta Lei pode ser relativizada em razão da promulgação posterior da Constituição Federal, que preza a liberdade de expressão. O mesmo argumento foi utilizado pelo Supremo Tribunal Federal ao decretar a inconstitucionalidade da Lei de Imprensa, também instituída durante a ditadura militar. O STF ainda não se pronunciou quanto à constitucionalidade da Lei 5.700/1971.

Assim, caso tenham sido respeitados o formato da Bandeira Nacional e seu uso não seja desrespeitoso, entende-se que não há riscos envolvidos na aplicação desse símbolo no *design* de joias.

Vale ressaltar que a Lei 5.700/1971 autoriza o uso das cores nacionais, a saber, o verde e o amarelo, sem quaisquer restrições, inclusive associadas a azul e branco.